



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CDH

Requeiro, nos termos do art. 90, inciso XIII e art. 142 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de diligência externa em Pacaraima, Roraima, com o objetivo de realizar duas audiências públicas para tratar, com a população envolvida, do Projeto de Decreto Legislativo nº 28, de 2019, que exclui da Terra Indígena São Marcos a área urbana da sede do Município de Pacaraima, no Estado de Roraima. As datas e os convidados serão oportunamente informados.

JUSTIFICAÇÃO

Tramita na CDH o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 28, de 2019. Esse PDL visa a excluir a área urbana da cidade de Pacaraima, em Roraima, da Terra Indígena São Marcos.

Sabemos que a demarcação de terra indígena é ato meramente declaratório e feito ao abrigo da Constituição de 1988, cabendo ao Poder Executivo a tarefa de identificar e de demarcar tais terras.

Em relação a isso, é seguro que, em respeito à separação dos poderes da União, não pode o Poder Executivo criar direitos e deveres, salvo no exercício de seu poder regulamentar, o qual não substitui as leis. Verifica-se, entretanto, um imenso poder atribuído pela Constituição àquele Poder, o qual naturalmente



é sujeito a erros. Assim, é razoável que o Poder Legislativo, sob o abrigo do texto constitucional em seu art. 49, inciso V, possa sustar atos exorbitantes do Executivo.

Dessa forma, temos o cristalino entendimento de que, na demarcação da Terra Indígena São Marcos, em Roraima, houve um erro, já que claramente o Poder Executivo da União violou a integridade do município de Pacaraima. A verdade é que se tornou inviável a existência desse ente político, cuja autonomia é assegurada pela Constituição, pois a demarcação daquela terra indígena abrangeu completamente a sede do município.

Fundamental é perceber que o município precede a homologação da terra indígena. O povoamento da área por brasileiros não-índios remonta ao séc. XVIII, quando missionários da Ordem dos Carmelitas lá chegaram com a tarefa de catequisar os índios e, assim, integrá-los. Nos anos de 1920, quando da demarcação de fronteiras com a Venezuela, surge o núcleo urbano que hoje é Pacaraima. Já nos anos de 1960, o comércio de ouro e diamantes leva mais brasileiros à então Vila Pacaraima. O longo processo histórico desembocou na criação do município de Pacaraima, no ano de 1995.

A partir de debates com a população, inclusive com a população indígena local, há consciência da necessidade de retirar-se da Terra Indígena São Marcos a área urbana do município de Pacaraima, e, com isso, retirar da população e da economia locais os muitos condicionamentos que resultam da condição de terra indígena.

Em razão dos possíveis desdobramentos que o PDL pode criar, e a fim de aprofundar os debates, entendemos necessária a realização de audiências públicas em Pacaraima sob a chancela da CDH.

Por tais razões, peço o apoio dos nobres Pares ao Requerimento que ora apresento.

Sala da Comissão, 22 de abril de 2019.

Senador Telmário Mota
(PROS - RR)

